



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Quarta-feira • 3 de Agosto de 2022 • Ano XVIII • Nº 3369

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo  
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDKWQJY0ODE5NTQ0QTUYRJ

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

#### **DECRETO Nº 292/2022**

Estabelece os valores de um hectare de terra nas regiões rurais do Município, para fins de cobrança do ITBI e indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos no Setor de Tributos do Município, especialmente no que diz respeito aos valores cobrados por hectare, para fins de cobrança do ITBI,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente decreto estabelece os valores por hectare que deverão ser obrigatoriamente observados pelo Setor de Tributos do Município, para a cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, para a lavratura das escrituras de compra e venda de imóveis rurais no âmbito do Município de Almadina.

§ 1º – Os valores estabelecidos no presente decreto levam em consideração a localização do imóvel rural e o valor médio do hectare na respectiva região:

- I – Imóveis no entorno do perímetro urbano: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II – Região do Ouro: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- III – Região dos Sete Paus: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- IV – Região do São Domingos: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- V – Região do Pontal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- VI – Ribeirinhos do Rio Almada: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- VII – Região dos Neris: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VIII – Região da Cruzinha: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IX – Região do Corcovado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- X – Região do Palmeiral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- XI – Região da Água Boa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XII – Região da Bezerra: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- XIII – Região da Pancadinha: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XIV – Região da Serra Morena: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- XV – Região Vale do Amaral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

§ 2º - As áreas localizadas em região de serra, com topografia íngreme terão os seguintes valores por hectare:

- I – Região do Pontal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II – Ribeirinhos do Almada: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III – Região da Cruzinha: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV – Região da Água Boa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- V – Região Vale do Amaral: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- VI – Região do Ouro: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- VII – Região do Palmeiral: R\$ 8.000,00 00 (oito mil reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia,  
em 03 de agosto de 2022.**

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Lindiana Melo Rocha**  
Sec. de Gestão e Planejamento